PORTARIA 8030, DE 05 DE JUNHO DE 2025

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o Decreto n. 4.465, de 08 de maio de 2025, que nomeia a Comissão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Ofício 40-2025 SMS de 19 de maio de 2025, que informa sobre sinistro com veículo de emergência SAMU, aponta os envolvidos, bem como, traz documentos e informações das medidas tomadas pela referida secretaria até o momento, inclusive, contem relatório detalhado do Setor Municipal de Frotas;

CONSIDERANDO que pela documentação existente, há indícios de descumprimento do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bocaina do Sul, além disso, dano ao patrimônio público.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bocaina do Sul, Lei Complementar 070 de 07 de novembro de 1997, para apurar os seguintes fatos:

I. Quais foram as condutas adotadas pelo servidor público em questão (condutor do veículo envolvido no acidente de trânsito);
II. As referidas condutas estão em desacordo ou ferem algum dispositivo legal, citar;
III. Com base nas provas apuradas, caracterizou-se alguma falta disciplinar, imprudência ou negligência por parte do servidor público em questão;
IV. Sendo verificada alguma conduta irregular, se existe a necessidade de ressarcimento ao erário público, estabelecendo o valor a ser ressarcido;
V. Apontar as medidas que deverão ser adotadas pela Administração Pública;
VI. Demais apontamentos que a Comissão entenda pertinente.

Art. 2º. A Comissão estabelecida pelo Decreto n. 4.465, de 08 de maio de 2025, deverá apresentar relatório final no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, com reunião de todas as provas que forem produzidas no procedimento.

Art. 3º. O referido processo administrativo deverá pautar-se nos princípios que regem a Administração Pública, bem como, no contraditório e ampla defesa.

Art. 4º. Os servidores que compõem a Comissão ficam dispensados de suas atividades habituais nos dias de reunião, de coleta de provas em geral, bem como, para elaboração do relatório final.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina do Sul, 05 de maio de 2025.

JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA
Prefeito